

OFIGUEIROENSE

ÓRGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Preço do jornal

(Decreto n.º 6703 de 24 de junho último)
cada número — cinco centavos

Anunciam-se as obras das quais se recebe um exemplar

A SOLUÇÃO

Nas circunstâncias actuais, a alta direção das causas públicas, confiada ao Poder Executivo, não admite suspensões nem interinidades. Por outro lado, virtual ou declarada, a crise do governo do sr. Grango é já agora um facto indestrutível que a nota oficiosa da Presidência da República — pensamos — apenas momentaneamente pretende adiar.

Continuamos, portanto, em face do grave problema da constituição dum novo gabinete. Um problema transcendental da vida portuguesa, que as circunstâncias tornaram desde hontem da maior urgência.

Escrivemos numa hora solene da vida nacional, e confiamos ainda que, perante a eminência dos perigos que nos ameaçam, um relâmpago de bom senso ha-de iluminar a consciência dos homens.

Um dilema vae apresentar-se agora ao espírito de todos aqueles que, pela sua situação política, ou mesmo pela sua competência especial, vão ser chamados a colaborar na organização do novo ministério; ou constituímos um governo capaz de defrontar-se com as dificuldades actuais; ou abrimos o caminho às mais ameaçadoras emergências.

E' preciso ver a situação actual em toda a sua fitidez. Já não é possível continuar iludindo-nos, a nós mesmos com velhas fórmulas, mentiras convencionais ou artifícios transparentes.

Todas essas fícções políticas em que temos vindo a afundar-nos tem de ceder, neste momento, à viva realidade das causas.

Se ainda é tempo, só a verdade pode salvar-nos!

* * *

A primeira verdade que nós exigimos, que o Paiz exige, é a que respeita ao conhecimento exacto do que vae passar-se com as *démarches* para a solução da crise.

E' necessário, é indispensável que as atitudes que os homens publicos vão tomar neste problema sejam assumidas

perante o Paiz. Pois quer alguém continuar a fazer segredo? Vão ter nas mãos, talvez, o nosso destino e o destino dos nossos filhos, e julgam possível que nós assistamos tranquilos ás suas combinações reservadas, sem ouvir as palavras em que vae, talvez, a nossa salvação ou a nossa desgraça?

Mas nesta democracia em que vivemos, donde vem então aqueles que nos governam e dispõem dos nossos maiores interesses, a autoridade e o poder com que o fazem?

Não. Nós somos o Paiz e queremos saber. Vencidos ou salvos, queremos saber quem preferiu as suas ambições á nossa redenção, quem soube sacrificar-se, quem foi egoísta ou foi generoso, ou mesquinho, decidido, hesitante...

Vencidos ou salvos, queremos saber quem esteve connosco, com o Paiz, nesta hora perigosa da vida nacional.

* *

Mas o Paiz exige a verdade de intefra, e não pôde estar disposto a colaborar mais tempo com a adesão do seu silêncio ou da sua indiferença na constituição do novo governo.

Abaixo as fícções. O Paiz precisa viver e não é lícito afrontar-lhe o caminho com a rede interminável dos artifícios políticos. Os homens, os agrupamentos, as forças que por qualquer motivo estorvarem o caminho do Paiz têm de ser arredados. Corajosamente, imparcialmente arredados. Aíma de tudo, apesar de tudo, confiamos que ha-de haver ainda nesta terra quem saiba dar execução a este mandato da consciência portuguesa.

Queremos ministros que possam e saibam governar. Que ocupem nobre e honradamente o seu lugar, sem nos pedirem desculpa a cada passo de ocuparem provisoriamente o alto cargo a que pelos acasos da política ascenderam.

Queremos um governo de homens escolhidos pelo seu nome, pela sua comprovada

competencia. Que a sua filiação partidária não seja um motivo unico de escolha, nem uma razão suficiente de exclusão.

Queremos um governo que possa viver com segurança, administrar com honradez e conhecimento dos negócios, livremente, cuja necessaria força de coação não seja uma violência, cuja justiça não seja uma vingança. Um governo disposto a viver com os partidos, mas cujo prestígio, se necessário for, possa até sobrepor-se-lhes.

(*O A Pátria*)

Pela laboura local

Já principiou no nosso concelho a apanha da azeitona, que este ano vae além de metade duma colheita normal e que ainda por cima da sua escassez está sendo fortemente prejudicada pelo tempo.

A falta de temperaturas baixas, próprias desta época mas que este ano ainda nos não vieram visitar, dá lugar ao desenvolvimento da moestia conhecida pela «gata» que não só aprodrece a azeitona como prejudica a oliveira, forçando os lavradores a apanharem a azeitona pouco madura com sensível prejuízo da sua funda.

Os nossos vinhos tem nestes últimos dias sido muito procurados pelos revendedores estando a vender-se a nove e dez escudos conforme a sua qualidade, e com tendência para alta.

Come por vezes aqui dissémos já a colheita deste ano foi excessivamente deminuta, sobre tudo nos termos onde o prejuízo foi quasi total, de forma que a sua existência é manifestamente inferior ás exigências do consumo, o que necessariamente tem de motivar a subida de preços.

*

Estes dias de bom tempo que ultimamente temos tido permitiram que os lavradores acabassem a sacagem dos seus milhos, que está agora completamente ultimada. Contudo os preços destes cereal continuam excessivos urgindo

Publica-se aos sábados

Administração, composição e imprensa na typographia
do

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Água — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionados

Toda a correspondência deve ser dirigida ao diretor

Originais, sejam ou não publicados não se restituem

Anúncios pertinentes a comunicados preços convencionados

coenta escudos, que serviram de base para a licitação.

Foi arrematado por mil escudos pelo sr. dr. Mario Guimarães desta vila, o qual entrou em seguida com aquela importância nos cofres do município, fazendo-a acompanhar de mais mil e quinhentos escudos que sua ex.º ofereceu á digna Câmara para as despesas gerais do nosso concelho.

Com estes dois mil e quinhentos escudos e com o subsídio que o governo ha dias lhe concedeu conta a Câmara poder montar no largo da Praça da Repùblica junto dos Paços do Concelho um chafariz publico, abastecido de boa agua potavel e cujos sobejos se destinem á rega do jardim que projecta levar a efecto nesse largo, que, com ele, ficara constituindo um dos mais aprazíveis sitios desta formosissima vila.

Oxalá que tales melhoramentos sejam levados a efecto porque eles são na verdade dignos dos maiores louvores para a nossa municipalidade, que os concebeu e planeou e que para os ver realizados vem empregando os seus melhores esforços.

AOS NOSSOS ASSINANTES

Devida ás enormes subidas do preço de papel que constantemente se veem dando, e em face do decreto 6703 de 24 de junho ultimo, vimos-nos obrigados a elevar o preço do nosso jornal ao dobro desde aquela data.

Por tal motivo pedimos aos nossos ex.º assignantes, que não desejem continuar assinar o jornal, que o devolvam, evitando-nos assim maiores despesas. **AOS EX.º ASSIGNANTES** que se encontram em atraso no pagamento das suas assignaturas, muito principalmente dos da África e Brasil, por ser bastante difícil e dispendiosa essa cobrança, pedimos o grande favor de, por val do correio ou saque, mandarem satisfazer as suas assignaturas ao secretario da redação Artur de Paiva Furtado, favor que antecipadamente agradecemos.

A Direcção

DESASTRE

Quando na passada quarta-feira precedia à descarga de uma vasilha cheia de vinho para o seu estabelecimento em Arega, conjuntamente com outros indivíduos, foi colhido pela mesma vasilha o nosso amigo e sr. José Rodrigues Baião, ficando em estado tão grave que veio a falecer no dia seguinte.

Para os devidos efeitos se anuncia que por escritura de quatro do corrente mês, outorgada perante o notário desta comarca Elísio Nunes de Carvalho, foi constituída uma sociedade comercial por cotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.
Esta sociedade adota a denominação «A Industrial, Limitada», tendo a sua sede e principal estabelecimento nesta vila.

2.
O seu objeto é a indústria de serração de madeira, moagem, ou qualquer outra indústria ou comércio em que acordarem.

3.
A sua duração é por tempo indeterminado e para todos os efeitos o seu começo data de hoje.

4.
O capital social é, inicialmente de quarenta e quatro mil escudos, correspondentes às cotas dos sócios e que são as seguintes:

Uma de dez mil escudos, do sócio Manoel Luiz Agria Junior; Uma de seis mil escudos, correspondentes ao sócio Joaquim d'Araújo Lacerda Junior; Uma de cinco mil escudos do sócio Doutor Artur Nunes Agria; Uma de cinco mil escudos do sócio Antônio Luiz Agria; Uma de oito mil escudos do sócio Dr. Manoel Simões Barreiros; Uma de cinco mil escudos do sócio Dr. Adalberto Soares do Amaral Pereira; e uma de cinco mil escudos do sócio Dr. Antônio da Costa Simões Canova. Por conta das suas respectivas cotas, cada sócio entrou já na Caixa Social com cincuenta por cento da importância das mesmas cotas, devendo os restantes cincuenta por cento dar entrada na mesma Caixa Social em prestações iguais e à medida que forem reclamadas pela direção, com a antecedência de quinze dias.

5.
Para desenvolvimento da indústria e comércio da Sociedade, poderá o capital social ser aumentado, uma e mais vezes, precedendo deliberação da Assembleia Geral, devendo porém, a respectiva subscrição ser oferecida em primeiro lugar aos sócios.

6.
A sociedade poderá também receber dos seus sócios as quantias com que eles queiram suprir as necessidades da Caixa Social, as quais lhes serão lançadas a crédito de contas especiais para as retiram nos termos e condições que for convencionado em Assembleia Geral, que autorizar o suprimento.

7.
Da cessão de cotas cabe o direito de preferência à sociedade, e, este direito não querendo ela exercê-lo, pertencerá aos sócios individualmente e por ordem de declarações escritas da preferência feita perante a direção, depois de todos serem por ela avisados da cessão que se pretende fazer e do não uso do direito de preferência da direção.

8.
§ único: Não querem que as cotas pelo efeito da transmissão sejam divididas, ficando expressamente proibida a sua divisão.

9.
É obrigatória para a sociedade a amortização das cotas dos sócios falecidos ou interditos, salvo se para tanto não houver fundos suficientes, mas ainda neste caso a amortização se fará logo que legalmente seja possível; os herdeiros ou representantes entretanto exercerão em comum todos os respectivos direitos.

10.
Em qualquer caso de amortização, esta será feita pela importância que o sócio haja desembolsado, acrescido do correspondente fundo de reserva e dos ganhos relativos ao tempo decorrido desde o último balanço, calculado pelo do ano a que esse mesmo balanço respeite.

11.
A sociedade será representada em juiz e fóra dele, ativamente e passivamente pelo sócio ou sócios que a Assembleia Geral, para esse fim designar.

12.
A sociedade será também administrada por uma gerência composta de três sócios que serão eleitos pela Assembleia Geral, sem caução e com a retribuição que a mesma Assembleia Geral devidamente convocada para esse fim, estipular.

13.
§ único: Para servirem até 31 de dezembro de 1921, são desde já nomeados gerentes, por acordo de todos os sócios: Dr. Artur Nunes Agria, Dr. Manoel Simões Barreiros e Dr. Adalberto Soares do Amaral Pereira.

14.
Os balanços dar-se-hão no dia 31 de dezembro de cada

ano, e os ganhos líquidos que se apurarem teem a seguinte aplicação: 5% para fundo da reserva legal, se esta não estiver realizada ou sempre que seja preciso reintegrá-la; o remanescente será distribuído na proporção das cotas de cada sócio.

15.
§ único: A entrega dos ganhos aos sócios far-se-há no fim de cada ano, em seguida à aprovação do balanço, salvo se outra coisa for deliberado.

16.

Nenhum dos sócios poderá exercer indústria ou comércio igual ao da sociedade, na comarca de Figueiró.

17.

As reuniões da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios, com oito dias de antecedência, salvo os casos para que a lei exija outra forma de convocação.

18.
§ único: Os sócios ausentes far-se-hão representar por procuração conferida a qualquer dos outros sócios, nos termos da lei.

19.

Esta sociedade não se dissolverá, nem pela vontade, nem pelo falecimento ou interdito de qualquer dos sócios e apenas nos casos designados no art. 42.º da lei de 11 de abril de 1901.

20.

A obrigatoriedade da amortização de cotas estabelecida no artigo 8.º, só é subsistente para o caso dos herdeiros ou representantes dos sócios falecidos ou interditos assim o exigirem.

21.

Em tudo o mais que fica omitido regularão as disposições de direito aplicável e as deliberações tomadas pelos sócios.

Figueiró dos Vinhos, 12 de novembro de 1920.

O notário

Elísio Nunes de Carvalho

CASA

Vende-se uma morada de casas com lojas e primeiro andar, bem situadas nesta vila.

Dão-se encargos para arrecadação

Dentista de Lisboa

J. A. Mota, participa que reabriu o seu consultório em Pedrogão Grande.

Consultas das 10 às 17

Anúncio

1.ª publicação

E' editado por editos de 30 dias para assistir aos termos do inventário orfanológico por óbito de seu pai Sebastião Henriques Quelhas, da Sapateira, o interessado José Ferreira Henriques, ausente em parte incerta, cujo inventário corre por este Juiz e cartório do 3.º ofício

Figueiró dos Vinhos, 28 de outubro de 1920.

O escrivão

Elísio Nunes de Carvalho

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito

Pereira de Carvalho

pae Vicente Joaquim, que foi dos Morelos.

Figueiró dos Vinhos, 30 de outubro de 1920. E eu, António Veiga Ferrão Pires, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

Anúncio

COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS

2.ª publicação

Pelo Juiz de Direito desta comarca e cartório do segundo ofício, correm editos de trinta dias a partir da última publicação deste anúncio, citando António Vicente Góis, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil para assistir a todos os termos até final do presente inventário orfanológico por óbito de sua mulher Maria Rosa da Jesus Santos, moradora que foi no lugar da Castanheira, freguesia de Figueiró dos Vinhos, sob pena de revés e sem prejuízo do andamento regular deste inventário.

Figueiró dos Vinhos, 4 de novembro de 1920.

O Juiz de Direito,

Pereira de Carvalho

O escrivão do 2.º ofício

Fernando Guedes da Silva

Empregado do comércio

OFERECE-SE com 2 anos de prática de fazendas, mercantil, drogas e ferragens.

Quem pretender nesta redação se diz

Palha,**Fenos,****Cereais,****Carvão vegetal e Azeite.**

Vendo aos melhores preços.

Entrega imediata em wacons propriedade particular.

Ana da Silva Mendes
Rocío d' Abrantes

Porto, R. do Freixo,
1794 a 1800
FILIAES R. Garrett, 52
a 58

Lisboa, R. Assunção,
57-3.